PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.I.S/SISCAM
Processo: 67724
Data: 02.12.25

MENSAGEM Nº 1.321/2025

Itapecerica da Serra, 13 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº 2.015/2025, que *dispõe sobre a oficialização dos símbolos da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itapecerica da Serra – SP., e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer a oficialização e padronização dos símbolos institucionais da COMPDEC, assegurando sua correta utilização em uniformes, veículos, documentos, campanhas educativas, materiais oficiais e em todas as ações vinculadas à Defesa Civil Municipal, garantido identidade visual própria, segurança jurídica e fortalecimento institucional.

Por estas razões, aguarda-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, baseado no art. 184, inciso I, combinado com o art. 185, § 1º e art. 194, § 1º do Regimento Interno dessa Casa de Leis, revisado em 5 de maio de 2010.

Atenciosamente,

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

AGNES SABACK GONÇALVES VIDULIC
Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil

PROJETO DE LEI Nº 2.015/25

DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DOS SÍMBOLOS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º Ficam oficializados, como símbolos institucionais da Secretaria e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de Itapecerica da Serra, os seguintes elementos:

I – o brasão gráfico quadrado, contendo triângulo azul e o brasão do Município ao centro, acompanhado de formas protetoras em laranja (símbolo principal); e

II – o símbolo circular da COMPDEC, com moldura laranja, hexágono laranja e triângulo azul central contendo o brasão do Município.

Art. 2º Os símbolos descritos no artigo anterior deverão ser utilizados conforme suas finalidades:

I – em uniformes, crachás, veículos, faixas, documentos e materiais oficiais da Defesa Civil Municipal;

II – em peças de comunicação visual, folders, cartilhas, banners e painéis institucionais; e

III – em cerimônias, eventos oficiais, ações públicas e campanhas educativas promovidas ou apoiadas pela COMPDEC.

Art. 3º Ficam definidas como descrições oficiais dos símbolos institucionais da Defesa Civil de Itapecerica da Serra:

I – Símbolo quadrado institucional (símbolo gráfico principal):

a) formato quadrado, com moldura azul-marinho;

b) um triângulo equilátero azul-claro, com base inferior, representando o símbolo internacional da Defesa Civil, alusivo à prevenção, preparação e resposta;

c) ao centro do triângulo, o brasão oficial do Município de Itapecerica da Serra;

d) duas formas curvas em laranja, simétricas e opostas, remetendo as mãos de proteção;

e) fundo branco, simbolizando paz e neutralidade; e

f) inscrições:

1. parte superior: "PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL";

2. parte inferior: "ITAPECERICA DA SERRA – SP", ambas em letras maiúsculas, cor branca sobre fundo azul; e

II – Símbolo circular da COMPDEC (uso institucional/cerimonial):

a) um círculo com borda externa laranja;

b) no anel circular externo, as inscrições:

1. superior: "COMPDEC" (sigla da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil);

2. inferior: "ITAPECERICA DA SERRA", ambas em preto e em letras maiúsculas;

c) no centro, um hexágono laranja com um triângulo azul-claro sobreposto;

d) no interior do triângulo, o brasão oficial do Município de Itapecerica da Serra.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil responsável pela preservação da identidade visual, pela aplicação padronizada dos símbolos e pelo controle de seu uso, garantindo sua correta representação nos materiais e ações institucionais.

Art. 5º É vedado o uso dos símbolos por terceiros sem autorização formal da COMPDEC, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 13 de novembro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

AGNES SABACK GONÇALVES VIDULIC
Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil


PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPECERICA DA SERRA – SP


COMPDEC
ITAPECERICA DA SERRA


PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ITAPECERICA DA SERRA – SP


COMPDEC
ITAPECERICA DA SERRA